



1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023 - SMS

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DO OUTRO A IRMANDADE SANTA CASA DE IGARAPAVA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM CARATER DE MUTIRÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Alameda Sucupira, 97 – Morada do Verde, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO – IGARAPAVA-SP
TEL: 16.3172 3086

Página 2 de 4

lado **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominada simplesmente CONVENIADA, considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 05/2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1131 de 10 de novembro de 2023, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto a repactuação dos procedimentos cirúrgicos a serem realizados através do MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS bem como a prorrogação do prazo de vigência do Convênio 05/23, não havendo necessidade de novos recursos financeiros, conforme o Plano de trabalho 007/2024 que integra o presente instrumento de pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor deste plano de trabalho é no montante de **R\$ 211.778,34** (duzentos e onze reais, setecentos e setenta e oito mil e trinta e quatro centavos) a serem aplicados única e exclusivamente no objeto do Plano de Trabalho 007/2024, sendo este valor apenas o saldo remanescente do convenio 05/2023 (inicial).

2.2 Permanece inalterada a dotação orçamentária , correspondente a mesma dotação orçamentária presente no Convênio 05/2023 (inicial) ,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO terá vigência de **22 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** correspondente ao prazo máximo para execução de seu Objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Termo de Convênio original (Convênio 05.2023 – SMS) celebrado entre os convenientes;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o **presente** termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da CONVENENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

Igarapava, 22 de abril de 2024

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Fiscal do Convênio

Marcelo Ormeneze
Santa Casa de Igarapava
Interventor

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Airton CPF: nº 194.956.128-40

2. Nome: Aminda Eduardo Zeffino CPF: nº 448.268.378-43